



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 026/89**

(Acrescenta novos empregos ao Anexo II da Lei Municipal nº 10/89 de 01 de março de 1989, que dispõe sobre o quadro de pessoal, e dá outras providências)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:-**

**Artigo 1º** - Ficam acrescenta os seguintes empregos na composição do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, na Lei nº 10/89 de 01 de março de 1989, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências, no Anexo II - Quadro de Pessoal - Parte Permanente - Empregos Permanentes Criados a Serem Regidos pela CLT:

<b>QUANTO A DENOMINAÇÃO DO EMPREGO</b>	<b>REF</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO</b>			
<b>01 Encarregado do Setor Almoarifado</b>	06	40/44 sem.	2º grau	completo	ou	equivalente
<b>01 Encarregado do Setor de Cadastro e Tributação</b>	06	40/44 sem.	2º grau	completo	ou	equivalente
<b>01 Encarregado do Setor Pessoal</b>	06	40/44 sem.	2º grau	completo	ou	equivalente

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 13 de junho de 1989.

Dr. Humberto Manoel Cruz  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada em lugar público na data supra.-

Dirceu Veronezi  
Aux. de Contabilidade, respondendo pelo Exp. da Secretaria.